



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Sector a ser atendido: Setor de Alimentação Escolar

Destinação final: Alunos da rede pública municipal de ensino

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES

I – PRELIMINARMENTE/INTRODUÇÃO.

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de oficialização, elaborado pelo setor técnico, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar procedimentos de contratação, a depender da viabilidade apontada no decorrer do estudo, em consonância com o que consta nos autos do processo 52503/2021 – recomendação da Secretaria Municipal de Controle Interno, embasada na IN nº. 40/2020 do Ministério da Economia e no Parecer Consulta nº. 0019/2020-1 do Tribunal de Contas do Espírito Santo.

Em especial, este Estudo Técnico Preliminar, está elaborado conforme Instrução Normativa SCL nº. 10/2023 – Elaboração de ETP, no modelo disponibilizado no anexo I do documento.

II – ÁREA REQUISITANTE

Requisitante: Setor Municipal de Alimentação Escolar

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios – Carnes para a merenda escolar.

Processo nº.: 39120/2024

Data de Protocolo: 26.07.2024.

III – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Maratáizes, através da Secretaria de Educação, é o órgão responsável pela efetivação do Plano Nacional de Alimentação Escolar (Lei nº. 11947/2009), no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino, envolvendo, para tanto, as creches, pré-escolas, ensinos fundamentais (anos iniciais e finais), ensino de jovens e adultos, atendimento educacional especializado e escolas de tempo integral.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Para tanto, em suas diretrizes, a legislação prevê o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para melhoria do rendimento escolar em conformidade com sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica (art. 3º, §1º).

O art. 12, §1º, que versa sobre os cardápios da alimentação, prevê o seguinte:

Art. 12. Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada.

§ 1º Para efeito desta Lei, gêneros alimentícios básicos são aqueles indispensáveis à promoção de uma alimentação saudável, observada a regulamentação aplicável.

Nesse sentido, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através de seu Conselho Deliberativo, editou a Resolução nº. 06/2020 que, s.m.j., regulamenta a legislação do PNAE ao dispor “sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE” onde as carnes são fontes de proteínas, vitaminas e minerais essenciais para o crescimento e desenvolvimento dos alunos. A inclusão de carnes nas refeições escolares atende às recomendações nutricionais estabelecidas pelo PNAE, que visam proporcionar uma dieta balanceada e diversificada. Estabelecendo assim critérios a serem atendidos no planejamento do cardápio alimentar, a saber

Art. 18 Os cardápios devem ser planejados para atender, em média, as necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo IV desta Resolução, sendo de:

(...)

II – no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para as creches em período integral, inclusive as localizadas em comunidades indígenas ou áreas remanescentes de quilombos;

(...)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertadas duas ou mais refeições, para os estudantes matriculados na educação básica, exceto creches em período parcial;

VI – no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para os estudantes participantes de programas de educação em tempo integral e para os matriculados em escolas de tempo integral.

§ 1º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente à inclusão de alimentos fonte de vitamina ferro heme no mínimo 4 (quatro) dias por semana e alimentos fonte de vitamina A pelo menos 3 dias por semana, assim distribuídos:

carnes bovina, frango e carne suína. (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 06 e 08/2020, de 08 de maio de 2020).

(Grifamos)

Considerando seus valores nutricionais tais alimentos serão utilizados em:

- Café da manhã e Lanche, duas às três vezes na semana, em preparações, como Tortas Salgadas e Recheios de pão;
- Almoço e Jantar diariamente em preparações, como, Carne em Bife, Carne em Cubos, Carne Moída, Filé de Coxa e Sobrecoxa, Filé de Peito de Frango e Pernil em Cubos.

De acordo com a obrigação legal de fornecimento de alimentação balanceada, com oferta de carnes variadas, a RT do programa da alimentação escolar, nutricionista da rede, elabora os cardápios da rede e repassa para as escolas, a fim de que sejam observados no momento de preparo dos alimentos, para garantia do atendimento do programa. Assim, tais alimentos são utilizados em preparações de desjejum e lanche, almoço e jantar.

Além disso, de se registrar, ainda, que a última Ata de Registro de Preços dos insumos carnes para alimentação escolar possui vigência até 23 de janeiro de 2025, uma vez que não é vantajoso pro município ficar descoberto de registro de preços da alimentação escolar, para o





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

próximo ano letivo, houve a programação de abertura de novo procedimento em tempo hábil para tramitação de todos os atos necessários, a fim de promover um novo registro de preços.

A abertura de um processo licitatório para a aquisição de Carnes para o PNAE nos anos letivos de 2024 e 2025 é uma medida necessária para assegurar a qualidade, regularidade de economicidade na oferta de refeições escolares, A administração pública deve zelar pela saúde e bem-estar dos alunos, proporcionando-lhes uma alimentação adequada e contribuindo para seu pleno desenvolvimento.

Assim, justificamos a aquisição das carnes, devido à necessidade da manutenção da Alimentação Escolar ofertada na Rede Municipal de Ensino, tanto na área urbana quanto na rural, conforme o quantitativo de alunos, o cardápio utilizado e da alimentação saudável e adequada.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

IV.1 – Da utilização do Registro de Preços

A aquisição ocorrerá mediante sistema de registro de preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº. 14.133/2021, assim como do art. 3º, incisos II e V do Decreto Municipal N nº. 3.346, de 06 de fevereiro de 2024.

Cumprir destacar que o objeto da solução de fornecimento de carnes aos alunos da rede pública municipal de ensino com o fim de cumprimento do plano nacional da alimentação escolar é material de consumo e, como tal, depende de uma série de fatores para o efetivo consumo, quais sejam: presença dos alunos nas escolas, manuseio dos servidores que preparam os alimentos, otimização dos preparos com vistas e evitar o desperdício, o que faz com que o consumo varie de escola pra escola apesar da previsão *per capita* inicialmente levantada pela nutricionista técnica RT do PNAE no município.

Logo, entendemos que pela natureza do objeto não há como definir previamente o quantitativo a ser efetivamente demandado pela Administração, se trata de uma estimativa de consumo anual, considerando o mínimo *per capita* por aluno estabelecido na legislação que regulamenta a alimentação escolar.

Assim também, se reveste conveniente a aquisição com vistas a entregas parceladas, já que não há espaço para conservação e estoque suficientes para o recebimento integral onde no





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços é vantajoso adquirir uma parte dos produtos e em outro momento outra parte dos alimentos, a fim de garantir um bom armazenamento e conservação das carnes para o cardápio da alimentação escolar.

Posto isto, entendemos devidamente fundamentado o enquadramento da solução à legislação do pregão eletrônico para registro de preços.

IV.2 – Garantia e Assistência Técnica do objeto.

Uma vez que se trata de itens altamente perecíveis da alimentação escolar, por se tratar de carnes, não há previsão de garantia ou assistência técnica, porém, de se destacar que os produtos deverão ser de primeira qualidade, congeladas, isentos de sujidades, insetos de gorduras, nervos, sebo ou similares, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme. Não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas. Deverá ter registro no ministério da agricultura, SIF, Dipoa, SIM ou em órgão municipal de Inspeção Competente. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldada, não violada, com capacidade de 1kg. As embalagens devem conter, as seguintes mínimas informações exigidas: Registro Mapa SIF/DISPOA, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data que foi embalada, data de validade de no mínimo 06 meses e no máximo 30 dias a conta da data de entrega.

Os produtos estarão sujeitos a verificação no ato da entrega.

IV.3 – Locais de Entrega

Por se tratar de alimentos, a entrega deverá ocorrer nas unidades escolares, de segunda à sexta feira, das 07:30h às 16:00h, conforme relação abaixo:

Escola	Endereço
CMEB Ademar Paes Batista	Zona Rural – Localidade: Nova Canaã, Maratáizes
CMEB Ayd Miguel Sad	Rua Elizeu Ribeiro, Bairro Belo Horizonte, Maratáizes – Área Urbana
	Anexo: Rua Dirceu de Paula Moreira, bairro Belo Horizonte, Maratáizes – Área urbana
CMEB Criança Feliz	Rua Pedro Coimbra Garcia, nº. 290, bairro Pontal, Maratáizes – Área Urbana
	Anexo: Rua Pedro Coimbra Garcia, s/nº, bairro Pontal, Maratáizes – Área Urbana

Estrada dos Cancelas, nº 111, Centro – Xodó, Maratáizes/ES. CEP: 29.345-000



E-mail: compras.educacao@marataizes.es.gov.br

com o identificador 3500300037003200350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 48



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CMEB Derlúcia Duarte Ribeiro	Rua Clotilde Amorim Gomes, s/nº, bairro Lagoa Funda, Maratáizes/ES – Área Urbana
CMEB Dona Lili Brumana	Rua José Brumana, bairro Barra do Itapemirim – CAIC, Maratáizes – Área Urbana
CMEB Valéria Gomes de Almeida	Zona Rural – Localidade de Jacarandá, Maratáizes.
CMEB Priscila Ferreira da Silva	Rua Amilton Machado, bairro santa Rita II, Maratáizes – Área Urbana
CMEB Prof Jucélia de O. Cunha Baiense	Rua Maurício Abreu, bairro Lagoa do Siri, Maratáizes – Zona Rural.
CMEB Vergílio Rodrigues	Rua Maria Vieira de Aguiar, s/nº, bairro Acapulco – Área Urbana
CMEB Prof Marissol M. Ferreira Sad Machado	Rua Jayme Santos Neves, nº. 86, Barra do Itapemirim – Área Urbana
CMEB Jadir Pinheiro Machado	Zona Rural – Localidade de Brejo dos Patos
CMEB Pedro Henrique Andrade Bergamin	Av Beira Mar, Lagoa Dantas, Área Rural
CMEB Maycon Costa dos Santos	Rodovia Safra x Maratáizes, Maratáizes – Área Urbana
CMEB Mônica de Aguiar	Rua Oliveira Sobrinho, Barra do Itapemirim, Maratáizes – Área Urbana
CMEB Prof Marcelo Gomes Moreira	Rua do Cajueiro, s/n, bairro Arraías – Área Urbana
CMEB Antônio Hautequestt Filho	Zona Rural – Lagoa do Siri, Maratáizes
CMEB MAICON MARVILA ATALIBA	Zona Rural - Rua Ataliba, localidade Boa Vista do Sul
EMEB Tiago Silva Vidal	Zona Rural – localidade de Nova Jerusalém, Maratáizes
EMEB Imburi	Zona Rural – localidade de Imburi, Maratáizes
EMEB Maringá	Zona Rural – Localidade Timbó II, Maratáizes
EMEB Boa Vista do Sul	Rua Ataliba, localidade Boa Vista do Sul – Zona Rural
EMEB Profª Maria da Costa Machado	Rua Jasmin, nº. 15, localidade Brejo dos Patos – Zona Rural
EMEB Antonio Serafim	Rua São Lucas, s/n, Lagoa Funda, Zona Rural
EMEB Profª Maria de Fátima Amorim Gomes	Rua Nestor Gomes, 237, Ilmenita – Área Urbana
EMEB Pastor José Abraão	Zona Rural, localidade de Nova Canaã, Maratáizes.
EMEB Anália Queiroz da Silva	Rua Paulo Rocha, s/n, localidade de Jacarandá, Zona Rural
EMEB José Marcelino	Rua João Rodrigues Soares, s/n, bairro Barra de Itapemirim – Área Urbana
EMEB Profª Valeria Marvila de Oliveira	Avenida Beira Mar, s/n, Lagoa Danta – Zona Rural
EMEB Maria Da Glória Nunes Nemer	Rua Anibal Machado, s/nº, bairro Ilmenita – Área Urbana
EMEB Nagib Meleip	Rua são José, s/n, bairro Santa Tereza – Área Urbana
EMEB Sebastião de Almeida Ferreira	Rua Manoel José da Silva – localidade Praia dos Cações – Zona Rural
EMEBTI Pontal	Rua Pedro Fernandes Coimbra, s/n, bairro Pontal – Área Urbana
EMEBTI Professora Láurea Freire Brumana	Rua José Brumana, s/nº - CAIC, Barra de Itapemirim, Maratáizes/ES – Área Urbana
EMEBTI Bonifácio João Marvila	Rua das Violetas, nº 22, Bairro Nossa Senhora Aparecida – Área Urbana
EMEBTI Profª Zeni Mendes de Souza	Zona Rural – Localidade de Cabeceira de Caculucagem, Maratáizes
EMEBTI José Antônio de Almeida	Zona Rural – Localidade de Capinzal, Maratáizes





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A entrega deverá ser mensal, de acordo com o Calendário Escolar e solicitação do Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE, diretamente nas escolas da zona urbana e rural conforme a necessidade.

Justifica-se ainda que o quantitativo é baseado no cardápio elaborado pela nutricionista Responsável Técnica pelo Programa de Alimentação Escolar conforme exigido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para atender as necessidades nutricionais estabelecidas Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020. Conforme o número de alunos.

IV.4 – Sanções por inexecução

A equipe designada para recebimento dos objetos, acompanhamento e fiscalização do(s) contrato(s) deverá comunicar qualquer falha na prestação de serviço à equipe responsável, para que haja a adoção de providências ações de penalidades e responsabilidade previstas em contrato, conforme instrumentaliza a IN- COPAS nº. 001/2020, aprovada através do Decreto-N nº. 2.616/2020, publicada no diário oficial do município, edição nº. 3014, sob pena de apuração de responsabilidade do servidor pela frustração da aquisição.

Entende-se, que é de responsabilidade do licitante, na hora da elaboração dos preços, a verificação da variação de mercado, assim como do frete, para apresentação de melhor proposta ao município.

As sanções estão elencadas tanto na legislação federal que rege as licitações, bem como em editais padrão de licitações, a fim de orientar os servidores que atuam diretamente na elaboração e tramitação dos processos de compras da administração municipal e, deverão constar no TR, Edital, Minuta de ARP, ARP, minuta de Contrato e Contrato administrativo.

IV.5 - Amostras

Haverá necessidade de apresentação de amostras dos objetos.

A fundamentação da necessidade de amostras se encontra no fato de que a alimentação ofertada pelo licitante deve obedecer um padrão de qualidade mínimo para a ingesta humana, principalmente das crianças, a fim de que o município possa atender a legislação do Plano Nacional da Alimentação Escolar, sem prejuízos a saúde dos alunos da rede, estabelecendo um parâmetro e atendendo as resoluções que regem também o Conselho de Alimentação Escolar, responsável pela análise das amostras apresentadas pelos licitantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A amostra deverá ser exigida somente do licitante classificado em primeiro lugar no certame.

As amostras deverão ser apresentadas conforme as seguintes orientações:

A (s) empresa (s) vencedora (s) dos itens deverão apresentar no máximo de 02 (dois) dias úteis após o certame, 02 (duas) amostras, na embalagem original e intacta contendo as seguintes informações:

- a) - Identificação do produto;
- b) - Marca;
- c) - Nome e endereço do fabricante;
- d) - Tabela nutricional;
- e) - Data de embalagem;
- f) - Número do lote e / ou data de validade (tempo de vida útil);
- h) - Peso líquido.

A rotulagem, inclusive a nutricional, deve estar em conformidade com a legislação em vigor.

IV.6 – Qualificação Técnica

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por ter fornecido ou fornecer produtos de natureza equivalente ao ora licitado, inclusive quantitativo, com bom grau de satisfação, devendo ainda, o documento constar o objeto fornecido e o local de fornecimento, conforme Legislação Vigente – Lei nº. 8.666/1993.

Justificativa da exigência: Apesar da previsão legal, há necessidade de justificar a exigência de qualificação técnica, que é feita única e exclusivamente para verificar se a empresa tem possibilidade de cumprir a proposta e preços ofertados ao município, a fim de evitar a frustração do certame pós registro de preços, o que acarretaria em prejuízos a administração, tanto de ordem econômica quanto social, vez que a frustração importa em oferta da alimentação escolar fora dos parâmetros previstos pelo FNDE.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O levantamento de quantitativo da Alimentação Escolar, não deve pautar-se, por si só, na série histórica de consumo, uma vez que diversos fatores devem ser levados em consideração no momento de cálculo de quantitativo para o ano seguinte, quais sejam:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Quantitativo mínimo de ingesta de carnes, estabelecidos na legislação, assim como a quantidade mínima de dias de oferta destes insumos no decorrer de uma semana, conforme destacamos:

§ 4º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, alimentos de fonte de ferro heme no mínimo 4 (quatro) dias por semana nos cardápios escolares. E em seu § 5º é obrigatória a inclusão de alimentos de fonte de vitamina A pelo menos 3 dias na semana nos cardápios escolares (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 06 e 08/2020, de 08 de maio de 2020).

- b) Número de alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, uma vez que a gramatura mínima do alimento é calculada por aluno;
- b.1: Em 2024 o número de alunos matriculados na rede pública municipal de ensino é de 8.185 conforme informações do Censo Escolar elaborado pelo Setor de Inspeção, ao passo que o número de alunos aumentou em número de 389, demonstrando aumento da rede pública municipal de ensino, que hoje comporta o total de 8.185 alunos e impacta na oferta de alimentos e insumos em geral;
- c) Forma de manuseio e preparo dos alimentos, pelos profissionais distribuídos nas 36 (trinta e seis) escolas do município, a fim de que sejam evitados desperdícios, incluindo, a contagem de alunos presentes no dia, para o correto preparo dos alimentos; esse fator está sendo aprimorado anualmente com capacitação das cozinheiras e serventes da rede, para melhor oferta de alimentos, porém, é algo que foge ao controle dos membros da equipe técnica de planejamento, pois não atuam diretamente na escola;
- d) Houve a substituição da Carne de Frango (Coxa e Sobrecoxa) por Filé de Coxa e Sobrecoxa, pois a equipe técnica entende que isso facilitará o manuseio na hora do preparo o que agilizará toda a finalização da merenda.

Por esta razão, o setor técnico faz o levantamento de quantitativo por aluno, levando em consideração o número de alunos, a quantidade prevista na oferta de cada alimento por semana, de acordo com o cardápio elaborado pela própria nutricionista RT do PNAE, que possui a liberdade de escolha dos alimentos que fazem parte dos costumes da região, uma vez que não há





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

delimitação de quais tipos de alimentos fazer aquisição, além, de claro, balancear o quantitativo de acordo com a previsão de distribuição de carnes em geral.

O quantitativo por aluno está devidamente detalhado no Documento de Formalização de Demanda que provocou a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para análise de viabilidade pela equipe de planejamento que subscreve o presente documento.

Por fim, em atendimento ao que determina a Instrução Normativa nº. 02/2023 – Pregão Eletrônico, no modelo e instrução disponibilizada no ETP, para justificativa de quantitativo, anexamos ao presente estudo, quadro comparativo de análise de quantitativo consumido em 2023/2024 x quantitativo solicitado para próxima aquisição (2024/2025), constante em anexo do qual, conclui-se o seguinte:

Levar em consideração que o quantitativo geral é calculado de acordo com o quantitativo de número de alunos, o cardápio a ser utilizado no preparo dos alimentos e o manuseio dos mesmos para o preparo, interferem diretamente no quantitativo a ser adquirido.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimamos o valor total de R\$ 5.635.752,00 (cinco milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais), como aceitável para a pretensa aquisição.

As planilhas com valores unitários e referenciais encontram-se na planilha constante no anexo II.I, com a pesquisa que lhe dá suporte no anexo II.II.

Certificamos, na oportunidade, que os valores levantados para Estudo Técnico Preliminar, são exclusivamente para esteio do planejamento da contratação, com vistas a verificar a viabilidade da contratação e não conversam com eventual pesquisa de preços.

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução como um todo, fora para aquisição por menor preço por ITEM, com fitos de atender a melhor indicação da legislação, orientação dos tribunais, bem como aumentar a competitividade entre os possíveis licitantes e a vantajosidade econômica à Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VIII – JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA PRERROGATIVA PREVISTA NO PARÁGRAFO PRIMEIRO, ARTIGO 7º, DA IN-SCL Nº. 010/2023 – ELABORAÇÃO DE ETP

A análise de viabilidade técnica perseguida no presente Estudo Técnico Preliminar visa o atendimento de impositivo de legislação federal, no âmbito do Plano Nacional da Alimentação Escolar, portanto, de adoção obrigatória de todos os municípios e estados da federação que são vinculados à oferta da alimentação escolar nas escolas da rede pública municipal/estadual de ensino.

Desta forma, todos os anos são elaborados estudos de viabilidade para embasamento de contratações, visando o atendimento à legislação de regência e resoluções editadas pelo FNDE, que versam sobre a ingesta mínima de nutrientes pelos alunos, a depender da modalidade de ensino adotada – se jornada parcial ou integral.

Por esta razão, a equipe de planejamento entende ser viável a elaboração do Estudo Técnico Preliminar somente com os requisitos obrigatórios, por ser a solução adotada todos os anos pela Administração Pública Municipal, que reveste maior segurança ao certame, maior economia ao município, lisura e transparência aos servidores e licitantes envolvidos, além de claro, ser o mais eficiente ao resultado final pretendido: ofertar alimentação escolar balanceada aos alunos da rede pública municipal de ensino.

IX – CONCLUSÃO SOBRE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Por todo o exposto, declara-se viável a contratação com base neste Estudo Técnico preliminar, do ponto de vista técnico, socioeconômico e ambiental.

X – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Servidor	Lotação	Matrícula	Função
Alessandra Rezende da Silva Rodrigues	Setor de Compras	Matrícula nº. 107563-01	Integrante Técnico
Paula Cristina Martins Moreira	Alimentação Escolar / Nutricionista	Matrícula nº. 105513-01	Integrante Técnico Requisitante

Estudo Técnico Preliminar analisado, aprovado e assinado por Erondina da Silva Paz Almeida, Secretária Municipal de Educação.

Estrada dos Cancelas, nº 111, Centro – Xodó, Maratáizes/ES. CEP: 29.345-000



E-mail: compras.educacao@marataizes.es.gov.br

com o identificador 3500300037003200350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 54



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Erondina da Silva Paz Almeida
Secretária Municipal de Educação
Decreto-P nº. 9.940/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
QUADRO COMPARATIVO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I.II QUADRO COMPARATIVO DE PEDIDO X ÚLTIMAS AQUISIÇÕES (2023)

OBJETO 01	CONSUMO 2023/2024			PEDIDO 2024/2025	DIFERENÇA 23/24	AUMENTO PERCENTUAL
	CONTRATO Nº. 169/2023	CONTRATO Nº 004/2024	TOTAL			
CARNE BOVINA (CHÁ DE DENTRO/ COXÃO MOLE EM CUBOS). PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM CUBOS, CONGELADO, LIMPO, SEM GORDURAS, SEM NERVOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO OU SIMILARES. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA, SIM OU EM ÓRGÃO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO COMPETENTE. EMBALAGEM À VÁCUO, PLÁSTICA, ATÓXICA, DE COR TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: REGISTRO MAPA SIF/DISPOA, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (REF. DE MARCA: CARDEX, FRIESUL, FRILARA)	16.800	21.600	38.400	25.800	- 12.600	- 32,81 %

OBJETO 02	CONSUMO 2023/2024				PEDIDO 2024/2025	DIFERENÇA 23/24	AUMENTO PERCENTUAL
	CONTRATO Nº. 169/2023	AF 1673, 1674, 1675, 1676 e 1677/2023	CONTRATO Nº 038/2024	TOTAL			
CARNE BOVINA (PATINHO - BIFE). PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BIFE, CONGELADO, DE COLORAÇÃO VERMELHO E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO OU SIMILARES. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO DE 3% DE APONEVROSES. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA, SIM OU EM ÓRGÃO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO COMPETENTE. EMBALAGEM À VÁCUO PLÁSTICA, ATÓXICA, DE COR TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM	12.000	1.693	5.507	19.200	25.800	6.600	34.37%

Estrada dos Cancelas, nº 111, Centro – Xodó, Maratáizes/ES. CEP: 29.345-000



E-mail: compras.educacao@marataizes.es.gov.br fls. 57

com o identificador 3500300037003200350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPACIDADE DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: REGISTRO MAPA SIF/DISPOA, IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MINIMA: 06 MESES. DATA DE FABRICACAO: MAXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (REF. DE MARCA: CARDEX, FRIESUL, FRILARA)							
---	--	--	--	--	--	--	--

OBJETO 03	CONSUMO 2023/2024				PEDIDO 2024/2025	DIFERENÇA 23/24	AUMENTO PERCENTUAL
	CONTRATO Nº. 168/2023	AF 1648, 1649, 1652, 1653, 1654 e 1685/2023	CONTRATO Nº 038/2024	TOTAL			
CARNE BOVINA (PATINHO - MOÍDO). PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MOÍDO, CONGELADO, DE COLORACAO VERMELHO E BRILHANTE, ELASTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO OU SIMILARES. ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVENDO CONTER NO MAXIMO 10% DE GORDURA DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS E CONTER NO MAXIMO DE 3% DE APONEVROSES. DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA, SIM OU EM ORGAO MUNICIPAL DE INSPECAO COMPETENTE. EMBALAGEM A VACUO PLASTICA, ATOXICA, DE COR TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NAO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: REGISTRO MAPA SIF/DISPOA, IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MINIMA: 06 MESES. DATA DE FABRICACAO: MAXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (REF. DE MARCA: CARDEX, FRIESUL, FRILARA)	9.600	3.271	5.986	18.857	25.800	6.943	36,81%

OBJETO 04	CONSUMO 2023/2024				PEDIDO 2024/2025	DIFERENÇA 23/24	AUMENTO PERCENTUAL
	CONTRATO Nº. 170/2023	AF 1655, 1657, 1659, 1661 e 1678/2023	CONTRATO Nº 038/2024	TOTAL			
CARNE DE FRANGO (FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO). PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, SEM OSSO, SEM PELE,	16.800	1.272	20.328	38.400	37.200	-1.200	-3,125%

Estrada dos Cancelas, nº 111, Centro – Xodó, Maratáizes/ES. CEP: 29.345-000



E-mail: compras.educacao@marataizes.es.gov.br fls. 58

com o identificador 3500300037003200350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEM GORDURA, SEM PELANCAS, LIMPO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. COM ADIÇÃO DE NO MÁXIMO 6%DE ÁGUA. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA, SIM OU EM ÓRGÃO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO COMPETENTE. EMBALAGEM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: REGISTRO MAPA SIF/DISPOA, IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MINIMA: 06 MESES. DATA DE FABRICACAO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (REF. DE MARCA: KIFRANGO, PIF PAF, PERDIGÃO, SADIA, UNIAVES						
--	--	--	--	--	--	--

OBJETO 05	CONSUMO 2023/2024			PEDIDO 2024/2025	DIFERENÇA 23/24	AUMENTO PERCENTUAL
	CONTRATO N°.	CONTRATO N°	TOTAL			
CARNE DE FRANGO (FILÉ DE COXA E SOBRECOXA SEM PELE E SEM OSSO). PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, SEM PELE, SEM OSSO, SEM GORDURA, SEM PELANCAS, LIMPO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. COM ADIÇÃO DE NO MÁXIMO 6%DE ÁGUA. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA, SIM OU EM ÓRGÃO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO COMPETENTE. EMBALAGEM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: REGISTRO MAPA SIF/DISPOA, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (REF. DE MARCA: PIF PAF, RIVELLI, UNIAVES	NÃO HOUVE CONTRATAÇÃO DESSE ITEM.			37.200	***	
OBJETO 06	CONSUMO 2023/2024				DIFERENÇA	

Estrada dos Cancelas, nº 111, Centro – Xodó, Maratáizes/ES. CEP: 29.345-000



E-mail: compras.educacao@marataizes.es.gov.br fls. 59

com o identificador 3500300037003200350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	CONTRATO Nº. 168/2023	AF 1647, 1649, 1651, 1651, 1654 e 1685/2023	CONTRATO Nº 038/2024	TOTAL	PEDIDO 2024/2025	23/24	AUMENTO PERCENTUAL
CARNE SUÍNA (PERNIL SEM OSSO E SEM TOUCINHO EM CUBOS). PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM CUBOS, CONGELADO, LIMPO, SEM GORDURAS, SEM NERVOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO OU SIMILARES. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA, SIM OU EM ÓRGÃO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO COMPETENTE. EMBALAGEM À VÁCUO, PLÁSTICA, ATÓXICA, DE COR TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: REGISTRO MAPA SIF/DISPOA, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (REF. DE MARCA: CARDEX, FRIESUL, FRILARA	12.000	2.505	5.002	19.507	25.800	6.293	32,26%

Observações necessárias à análise do aumento de quantitativo de um ano para outro:

- Houve queda significativa no quantitativo a ser adquirido de Carne Bovina Chã de Dentro/Coxão Mole (Queda de 32,81%);
- Para 2024/25 houve a substituição, no cardápio, de coxa e sobrecoxa por filé de coxa e sobrecoxa sem osso e sem pele, por essa razão não temos dados para o quantitativo desse item por não ter havido aquisição do item no ano anterior;
- Houve pequena queda no quantitativo a ser adquirido de Carne de Frango (Filé de Peito) (queda de 3.125%);
- Todos os outros itens tiveram aumento de quantitativo, que foram alimentos bem aceitos pelos alunos da rede para o consumo;
- Por fim, deve-se, ainda, levar em consideração que o quantitativo geral é calculado de acordo com o quantitativo por aluno da rede, o cardápio a ser utilizado no preparo dos alimentos e o manuseio dos mesmos para o preparo, interferem diretamente no quantitativo a ser adquirido;
- O número de alunos da rede em 2023 era de 7.796 e em 2024 o total de alunos é de 8.185 alunos, o que demonstra aumento da capacidade da rede e, como o atendimento deste será para o ano letivo de 2024/2025, e ainda informamos que houve o aumento





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

das escolas em Tempo Integral de consequência, aumento da oferta de alimentos e insumos em geral por parte da Administração Pública.

Estrada dos Cancelas, nº 111, Centro – Xodó, Marataízes/ES. CEP: 29.345-000



E-mail: compras.educacao@marataizes.es.gov.br fls. 61

com o identificador 3500300037003200350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.